



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024

Termo de contrato que entre si celebram o município de Nova Belém/MG e a empresa GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA, tendo por objeto produção de show artístico, em palco, ao vivo, com o artista “Gabi Martins”.

Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024, a **Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Carlos Maulaz, Nº 650, morada feliz, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.169/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valdeci Dornelas, brasileiro, divorciado, pecuarista, inscrita no CPF: 554.397.056-00 e RG MG-3.674.594, residente na cidade de Nova Belém/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.925.923/0001-90**, situada na Rua Padre Severino, nº174 APT 1500 – Cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-150, neste ato representada pela Srª Gabriela Piedade Martins, brasileiro, cantora, solteira, inscrita no CPF: 019.229.686-84, e RG.MG- 16.491.777 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Padre Severino, nº174 APT 1500, CEP: 30.330-150, na cidade de Belo Horizonte/MG, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo Nº.003/2024 – Inexigibilidade Nº: 001/2024, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em produção de Shows Artísticos, em palco, ao vivo, com “ARTISTAS RENOMADOS”, para a “12ª (decima segunda) festa do café e a 1ª (primeira) “Festa dos Evangélicos” do Município de Nova Belém/MG.

1.1. O Show com o artista “Gabi Martins”, será para a realização para a 12ª (decima segunda) festa do café no dia 06/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes, até o término das festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO - Para a realização do evento fica condicionada a “Ordem de Serviço” emitida previamente pelo Departamento de Compras ou pelo Prefeito Municipal.

3.1 Os serviços de apresentação do artista “Gabi Martins” terão início aproximadamente as 22:00 horas, com duração no mínimo 1h40min (uma hora e quarenta minutos), conforme proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1 Caso houver necessidades de alteração contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO - O valor do presente contrato fica fixado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	FICHA	NOMENCLATURA
13.392.2015.2023.3.3.90.39.00	99	Realização de Festas trad. No Município



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO - Não será permitido reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão, o valor total de 50% *na assinatura do contrato e o restante dos 50% três dias antes do show.*

7.1. Fica condicionada as obrigações de pagamento nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – as infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso desta CONTRATAÇÃO serão as previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - A extinção contratual poderá ser realizada nos termos do art. 111 e seus incisos, da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES – Além das obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021, são obrigações das partes:

10.1. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.2 - A **CONTRATANTE** fica obrigada a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil e financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do show, inclusive junto ao Juizado da Infância e Juventude, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir de maneira direta ou indireta, na realização ou no resultado do evento.

10.2.1 – Fica a contratante obrigada a cumprir com:

- Palco, som, iluminação com painel de LED conforme Rider Técnico;
- Camarim abastecido;
- Hospedagem de toda a equipe;
- Transporte local em 1 (uma) van + 1 (um) carro SUV;
- Diária de alimentação no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) em dinheiro ou Pix;
- 5 (cinco) carregadores;
- 2 (dois) geradores: um para o som, o outro para a iluminação;
- ECAD e alvarás;
- Seguranças em número compatível com a quantidade de público presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e está diretamente vinculado ao Processo Administrativo Nº: 003/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Nova Belém/MG, 13 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BELÉM - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 01.613.169/0001-80
AV. CARLOS MAULAZ, 650 – MORADA FELIZ – NOVA
BELÉM - CEP.: 35.298-000 – FONE/WATS:(33) 98827 5063
E-MAIL: novabelem@novabelem.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
BELÉM/MG
VALDECI DORNELAS
PREFEITO
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:**

**GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA,
CNPJ: 39.925.923/0001-90
CONTRATADO**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: